



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Arame  
CNPJ nº 12.083.291/0001-08

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 32 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para compor a Comissão de Contratação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Arame e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARAME,** Estado do Maranhão no âmbito de suas atribuições dispostas no Regimento Interno desta Casa Legislativa e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Artigo 4º do Decreto Legislativo nº 31 de 09 de janeiro de 2024, de autoria deste Poder Legislativo Local;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente,

Email:  
Rua 13 de Maio, 06 – Centro. CEP 65945-000  
Telefone: (99) 3532-4651



**ESTADO DO MARANHÃO**

**Câmara Municipal de Arame**

**CNPJ nº 12.083.291/0001-08**

entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

## **DECRETA**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Arame a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. MARCUS VINICIUS DOS SANTOS PINTO, CPF: 049.314.153-77, Pregoeiro, PRESIDENTE;
2. ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE, CPF: 476.571.543-49, agente administrativa, MEMBRO;
3. MARIA IRAILDE GONÇALVES SILVA, CPF: 961.173.623-15, agente administrativa, AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

Art. 2º A Agente de Contratação deverá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

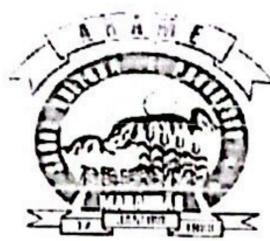
§ 1º A agente de contratação será auxiliada por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, a agente de contratação poderá ser substituída por qualquer membro pertencente à comissão de contratação, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Email:**

**Rua 13 de Maio, 06 – Centro. CEP 65945-000**

**Telefone: (99) 3532-4651**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Arame**  
**CNPJ nº 12.083.291/0001-08**

**Art. 4º** Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pela Agente de Contratação.

**Art. 5º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

**I -** conduzir a sessão pública;

**II -** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III -** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**IV -** coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

**V -** verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI -** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII -** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII -** indicar o vencedor do certame;

**IX -** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**X -** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**XI -** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**§ 1º** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

**§ 2º** Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

**Art. 6º** - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de

**Email:**  
**Rua 13 de Maio, 06 – Centro. CEP 65945-000**  
**Telefone: (99) 3532-4651**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Arame**  
**CNPJ nº 12.083.291/0001-08**

controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 09 de janeiro de 2024.

  
**SIDNEY COSTA BARBOSA**

Presidente do Poder Legislativo Municipal de Arame

Email:  
Rua 13 de Maio, 06 – Centro. CEP 65945-000  
Telefone: (99) 3532-4651